

**DECRETO Nº 167/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

ENTIDADE 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Órgão:** 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 1 – Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2.509 – Vigilância em Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.31.90.00.00 – Aplicações Diretas


**Fonte:** 01541438 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

**Valor R\$** ..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no corrente Exercício, transferidos pela União, através do Ministério da Saúde (SUS), destinado ao pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde (Portaria GM/MS nº 1971 de 30/06/20022) no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de agosto de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP: 89871-000  
CNPJ: 80.622.319/0001-98

 (49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172  
 [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)  
 [administracao@serraalta.sc.gov.br](mailto:administracao@serraalta.sc.gov.br)

  
**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Planejamento e Finanças

  
**CLAIR F. ANDREIS**  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto n.º 167</u>
DATA: <u>11/08/2022</u>
EDIÇÃO Nº: <u>3343</u>
<u>Mai</u> Assinatura



**Serra Alta****PREFEITURA****DECRETO Nº 166/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4099827

DECRETO Nº 166/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Transportes

Ação: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

Natureza da Despesa: 3.33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 03000001 – Recurso Ordinário

Dotação: 237

Valor R\$ ..... R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.801 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 03000001 – Recurso Ordinário

Dotação: 242

Valor R\$ ..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2021 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Planejamento e Finanças

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

**DECRETO Nº 167/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4099830

DECRETO Nº 167/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

ENTIDADE 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.509 – Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa: 3.31.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 01541438 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

Valor R\$ ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no corrente Exercício, transferidos pela União, através do Ministério da Saúde (SUS), destinado ao pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde (Portaria GM/MS nº 1971 de 30/06/20022) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Planejamento e Finanças

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4